



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1127/2004

**“TOMBA-SE O PATRIMÔNIO
HISTÓRICO DA CAIXA D’ÁGUA
LOCALIZADA À RUA MANOEL
GALHARDO, NESTE MUNICÍPIO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomba como patrimônio histórico e cultural do município de Cordeiro o conjunto arquitetônico da Caixa D’Água localizada a Rua Manoel Galhardo, neste município.

Art. 2º - Em função do artigo anterior, caberá ao Município os cuidados necessários para garantir a preservação do dito bem público no que diz respeito as suas características arquitetônicas, históricas e culturais.

Art.3º - Justifica-se a instituição dos artigos 1º e 2º por se tratar de uma edificação que servia ao transporte ferroviário na 1ª metade do século passado, constituindo-se um testemunho concreto dessa forma de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , 13 de outubro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**

Vereadora Autora: Marúcia Dias Curty Gerck